



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO: 186/2012

PROCESSO DE ORIGEM: 15141630005708

RECORRENTE: MOANA PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 15 de janeiro de 2013.

ACÓRDÃO Nº 05/2013

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LANÇAMENTO. VIOLAÇÃO DOS REQUISITOS. VÍCIO DE MATÉRIA. NULIDADE ABSOLUTA. IMPOSSIBILIDADE DE ABERTURA DE NOVO PRAZO DECADENCIAL (ART. 173, INCISO II, DO CTN). AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

2. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão de primeira instância e considerar improcedente o Auto de Infração.

3. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro

Gilberto Diego Veríssimo Pedrosa – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado